



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 1520/2025

Este projeto de lei busca assegurar o direito de gestantes e pessoas com criança de colo ao acesso facilitado a vagas de estacionamento, reconhecendo sua condição de mobilidade reduzida, conforme previsto no art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O fundamento jurídico encontra respaldo na decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (ADI nº 2269346-49.2025.8.26.0000), que julgou constitucional a Lei Municipal nº 4.492/2025 de Poá, a qual estabeleceu política pública de acessibilidade para gestantes e pessoas com criança de colo.

Naquele julgamento, o Órgão Especial do TJSP entendeu que:

- Não há vício de iniciativa parlamentar, pois a norma não trata da estrutura administrativa do Executivo.

- A lei municipal não invade competência privativa da União sobre trânsito, por se limitar a matéria de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal).

- A acessibilidade é um direito social de caráter fundamental, cabendo ao Município concretizá-lo.

Assim, este projeto de lei reafirma a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e concretiza direitos sociais, garantindo segurança, dignidade e acessibilidade às gestantes e pessoas com criança de colo.

Ademais, mais do que uma questão de mobilidade, este projeto representa um ato de proteção e dignidade. A gestante enfrenta limitações físicas naturais do período gestacional, que tornam o deslocamento mais difícil e exigem cuidados especiais.

Da mesma forma, pessoas com criança de colo necessitam de condições adequadas para garantir a segurança e o bem-estar da criança.

Ao reservar vagas de estacionamento específicas para esses grupos, o Município cumpre sua função de proteger a maternidade e a infância, valores consagrados pela Constituição Federal em seu artigo 6º, que reconhece a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais.

Trata-se, portanto, de uma medida que não apenas promove acessibilidade e segurança, mas também reafirma o compromisso da cidade de São Paulo com a dignidade humana, a proteção integral da criança e o cuidado com a gestante.

Assim como já ocorre com os idosos, é dever do poder público assegurar que gestantes e pessoas com criança de colo tenham condições adequadas de circulação e acesso, garantindo-lhes prioridade e respeito em espaços públicos e privados de uso coletivo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2025, p. 755

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.